



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

**Lei nº 1004 de 26 de novembro de 2012.**

**Dispõe sobre fixação de vencimentos de agentes de saúde.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) o vencimento estabelecido para Agente Comunitário de Saúde, que são cadastradas no SIAB – Sistema de Informação de Atenção Básica – no Município de Fortaleza de Minas, nos termos do Art. 1º da Portaria do Ministério da Saúde nº 459, de 15 de março de 2012, a partir do mês de novembro do presente ano.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da recomposição dos vencimentos previsto no artigo 1º correrão por conta das dotações destinadas ao pagamento do pessoal alocado nas respectivas unidades orçamentárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 26 de novembro de 2012.

**Jurubel Honorato Reis**  
Presidente

**Wellington dos Reis dos Santos**  
Vice-Presidente

**José Ricardo Pereira**  
Secretário